



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 964/2020

Dispõe sobre Gratificação de Representação de Gabinete para Militar

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8507201-07.2020.8.06.0000,

RESOLVE conceder, a partir de 16 de março de 2020, ao Subtenente PM EDSON MESQUITA DOS SANTOS, matrícula nº 43973, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 27 do mês de abril de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 963/2020

Dispõe sobre as orientações para execução da Avaliação Especial de Desempenho por Competências - AEDC, dos servidores em estágio probatório.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 41, §4º, da Constituição Federal, no art. 172, §4º, da Constituição do Estado do Ceará, e no art. 27, §1º, da Lei estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974, que tratam da avaliação especial de desempenho como requisito para a aquisição de estabilidade pelo servidor público;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.545, de 12 de setembro de 2017, que instituiu o Modelo de Avaliação e Gestão do Desempenho, incluindo a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º As orientações presentes nesta Portaria aplicam-se somente à Avaliação Especial de Desempenho por Competências - AEDC dos servidores constantes do Anexo I e II desta Portaria.

§1º Os servidores elencados no Anexo I realizarão as etapas da AEDC no Sistema de Avaliação de Desempenho – SADJUS e os constantes no Anexo II realizarão no SAJADM – CPA.

§2º Os servidores e gestores citados nos anexos mencionados no caput receberão em seu e-mail institucional as instruções para realizar a AEDC.

Art. 2º Para efeito do cômputo do estágio probatório, serão aplicadas as hipóteses de suspensão da contagem dispostas no §10 do art. 27, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações da Lei nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014.

Das Competências Avaliadas

Art. 3º O servidor será avaliado nas competências previstas nos incisos I, II e III do art. 26, da Portaria nº 1.545/2017, que estão dispostas no modelo de Acordo de Desempenho constante do Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. A avaliação ocorrerá mediante atribuição de notas de 1 a 10 vinculadas a critérios qualitativos de atendimento das competências, em conformidade com a escala de avaliação prevista no modelo de Acordo de Desempenho.

Do Cronograma da AEDC

Art. 4º A AEDC observará o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	PERÍODO
I - Definição de competências no Acordo de Desempenho	17/07/2020 a 24/08/2020
II - Acompanhamento das atividades	Todo o período avaliativo do servidor
III - Registro de <i>feedbacks</i> e Preenchimento da avaliação	17/07/2020 a 24/08/2020
IV - Conhecimento do resultado preliminar e apresentação de recurso	Até 5 (cinco) dias após conhecimento do resultado preliminar
V - Manifestação do gestor avaliador	Até 5 (cinco) dias após recebimento do recurso do avaliado
VI – Ciência e recurso contra a decisão da CEAD	Até 3 (três) dias após conhecimento da decisão da CEAD
VII - Atos declaratórios de estabilidade	Ao final do período do estágio probatório

Parágrafo único. É de responsabilidade do gestor avaliador e do servidor avaliado cumprir as etapas dispostas no caput, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º No ato de atribuição das notas, o superior imediato deverá solicitar a presença do servidor avaliado por meios digitais, possibilitando mais um debate para formação do posicionamento.



Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 15 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Anexo I da Portaria nº: 963/2020

Servidores e Gestores que realizarão as etapas da AEDC por meio de sistema informatizado (Sadjus)

Ord.	Nome do Avaliado	Mat. Avaliado	Cargo Efetivo	Nome do Gestor	Mat. do Gestor	Período Avaliativo
1	Alamo Cesar Paiva Leite	41153	Tecnico Judiciario	Barbara Rangel Castelar Pinheiro	41639	2ª Avaliação
2	Ana Beatriz Vasconcelos Costa	6864	Analista Judiciario	Maria Iranleides Bezerra Dos Santos Oliveira	201209	2ª Avaliação
3	Bruno Jurema Pontes Almeida	41208	Tecnico Judiciario	Antonio Lucas Souto Mendes	635	2ª Avaliação
4	Camilla Correia Maximo Feitosa Macedo	41252	Analista Judiciario	Itamara Klyssia Cunha Moraes Damasceno	24128	2ª Avaliação
5	Carlenio Mario Lima Brandao	41309	Tecnico Judiciario	Rogelma Cunha Oliveira Morais	40343	2ª Avaliação
6	Cesar Augusto Carvalho Limeira Dos Santos	41201	Tecnico Judiciario	Manoel Valdir Barros Filho	22480	2ª Avaliação
7	Crislenon Lima Oliveira	41207	Tecnico Judiciario	Natercia Pires Nobre	10515	2ª Avaliação
8	Danielle da Silva Lopes	41182	Tecnico Judiciario	Francisco Furtado de Vasconcelos	40308	2ª Avaliação
9	Elaine Cristina Castelo Branco	41145	Tecnico Judiciario	Nildo Jose de Sousa Chaves	575	2ª Avaliação
10	Francisco Alex Cavalcante Rodrigues	41140	Tecnico Judiciario	Josiane Ribeiro Rodrigues	22334	2ª Avaliação
11	Iole Frota Pontes Canuto	9785	Tecnico Judiciario	Natercia Pires Nobre	10515	2ª Avaliação
12	Ismael Torquato Queiroz e Silva	41246	Tecnico Judiciario	Hellane Marcela Oliveira Silva	10576	2ª Avaliação
13	Jose Olegario Miranda Assunção e Silva	41161	Tecnico Judiciario	Deyse Bezerra de Azevedo	22641	2ª Avaliação
14	Jussara Pereira de Souza	40527	Analista Judiciario	Albaneide Silva Dos Santos de Lima	842	2ª Avaliação
15	Leonardo Gomes Monteiro	41337	Tecnico Judiciario	Rogelma Cunha Oliveira Morais	40343	2ª Avaliação
16	Marcela de Miranda Gomes Menescal	41146	Tecnico Judiciario	Antonio Marcio Rodrigues de Castro	41478	2ª Avaliação
17	Marcelo Pascoal Rodrigues	9931	Analista Judiciario	Natercia Pires Nobre	10515	2ª Avaliação
18	Monique Lino Ferro	24319	Analista Judiciario	Maryane Nondas Maia	834	2ª Avaliação
19	Renata Calixto Martins	8112	Tecnico Judiciario	Jose Nacelio Araujo	6017	2ª Avaliação
20	Robson Fernandes Souza	41148	Tecnico Judiciario	Lívia Chaves Holanda	41864	2ª Avaliação
21	Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	41251	Analista Judiciario	Renata Esser de Souza	43852	2ª Avaliação
22	Tiago de Paula Britto Santiago	41307	Tecnico Judiciario	Cristianne Sousa de Oliveira Lima	12119	2ª Avaliação

Anexo II da Portaria nº:963/2020

Servidores e Gestores que realizarão as etapas da AEDC por meio de processo administrativo (CPA)

Ord.	Nome do Avaliado	Mat. Avaliado	Cargo Efetivo	Nome do Gestor	Mat. do Gestor	Período Avaliativo
1	Adriano Fernandes da Cunha	40796	Tecnico Judiciario	Leandro de Alencar Barreto	6311	2ª Avaliação
2	Adson Romario Rodrigues Santos	40541	Tecnico Judiciario	Nislene Cordeiro de Oliveira	324	2ª Avaliação
3	Ailton Sena Padilha	40592	Tecnico Judiciario	Vlaudienos Vieira Gurgel	6715	2ª Avaliação

4	Carlos Alberto Mendonca Neto	40552	Analista Judiciario	Damaria Gomes de Sousa Barros	137	2ª Avaliação
5	Esmael Varela Peres	41227	Tecnico Judiciario	Maria Gilsilene Bezerra Lopes	442	2ª Avaliação
6	Freddie Simplicio Alves de Sousa	40719	Tecnico Judiciario	Sulamita Melo de Almeida	198	2ª Avaliação
7	George Antonio Nunes e Silva	24505	Tecnico Judiciario	Matheus Nobre Dos Santos	41890	2ª Avaliação
8	Hadler Gondim Fernandes	7062	Analista Judiciario	Antonio Marcio Rodrigues de Castro	41478	2ª Avaliação
9	Isadora Diogenes Benevides Nogueira	41143	Tecnico Judiciario	Adalberto Dos Santos Leite	5559	1ª Avaliação
10	Izidoro Pereira da Silva Neto	40525	Tecnico Judiciario	Urik Vicente e Silva	40967	2ª Avaliação
11	Jose Leandro de Paula Moraes	40577	Tecnico Judiciario	Gilberto Ribeiro da Silva	361	2ª Avaliação
12	Kelma Alves Soares	40543	Tecnico Judiciario	Fernando Antonio Silva de Brito Firmeza	24844	2ª Avaliação
13	Larissa Couras Vieira da Costa	24843	Tecnico Judiciario	Mauricio Fernandes Gomes	82247	2ª Avaliação
14	Larissa Ximenes Mendonça Montenegro	40617	Tecnico Judiciario	Paloma Nicodemos de Lucena Pinho	40050	2ª Avaliação
15	Lourena Cele da Silva Pontes	40540	Tecnico Judiciario	Ana Paula Martins Bessa	40206	2ª Avaliação
16	Lucas Pinheiro Nogueira	40618	Tecnico Judiciario	Jacqueline Luciano Cavalcante	43087	2ª Avaliação
17	Mariana Magalhães Moreira	22530	Analista Judiciario	Henrique Jorge Holanda Silveira	533	2ª Avaliação
18	Mirian Lopes de Araujo	40556	Tecnico Judiciario	Gilson Batista de Oliveira	7634	2ª Avaliação
19	Neilla Maria Dos Santos Silveira	6798	Analista Judiciario	Jose Olavo de Noroes Ramos	96928	1ª Avaliação

Anexo III da Portaria nº:963/2020**ACORDO DE DESEMPENHO****TIPO: AVALIAÇÃO ESPECIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO****I. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:**

Nome:	Cargo:	Matrícula:
Lotação:		

II. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Nome:	Cargo efetivo:	Matrícula:
Lotação:		
Marque qual a Avaliação: () 1ª Avaliação () 2ª Avaliação () 3ª Avaliação		

III. COMPETÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS, AVALIADAS E DESENVOLVIDAS**Competências Técnicas****1. Adaptação do Servidor ao Trabalho:**

Descrição: consiste na avaliação do servidor em relação à capacidade de redação de documentos próprios de sua unidade de trabalho com aplicação do padrão da organização, coesão, coerência e rigor gramatical; de utilização e domínio de sistemas e softwares pertinentes à sua unidade de trabalho; e de conhecimento e domínio dos trâmites dos processos do seu ambiente de trabalho e noções sobre os trâmites dos processos dos demais setores que se inter-relacionam com a sua unidade.

2. Cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, inclusive com observância da ética profissional

Descrição: consiste na avaliação do servidor em relação ao posicionamento coerente com as normas e procedimentos legais, inclusive as regras internas da organização; à atuação ética, profissional e transparente na execução dos trabalhos; à disciplina e ao sigilo sobre as informações e acontecimentos referentes ao seu ambiente profissional; à conclusão das atividades nos prazos determinados, à assiduidade e pontualidade; à proatividade em relação às demandas de trabalho; à definição de padrões, procedimentos e controles aplicados aos trabalhos e à otimização dos recursos disponíveis.

Competência Comportamental**3. Equilíbrio emocional e capacidade de Integração**

Descrição: consiste na avaliação do servidor em relação à capacidade de saber lidar com conflitos com destreza, demonstrando tolerância e resiliência; de ser cordial no atendimento aos públicos interno e externo; à capacidade de



compreender as dificuldades de maneira equilibrada, não se prendendo ao problema, mas buscando a solução; de demonstrar controle emocional para melhor lidar com as dificuldades inerentes ao trabalho; à capacidade de compartilhar informações e conhecimento com a equipe de trabalho e de respeitar os integrantes de sua equipe; à habilidade de comunicação de forma clara e precisa, utilizando-se de linguagem adequada a cada ambiente e tipo de interlocutor; à capacidade de saber ouvir, ser paciente em prestar informações; e de contribuir para um ambiente amigável e agradável para o trabalho.

IV ESCALA DE AVALIAÇÃO

Nunca atende	Atende raramente	Atende parcialmente	Atende frequentemente	Atende plenamente	Supera (Atende sempre)
1	2	3	4	5	6

_____(CE), ____ de _____ de 2020.

Gestor Avaliador

Servidor Avaliado

PORTARIA Nº 958/2020

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, e 33.637, de 27 de junho; 33.645, de 04 de julho, 33.671, de 11 de julho, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nºs 877 (DJE 30.03.2020), 908 (DJE 07.07.2020) e 945 (DJE 13.07.2020), de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, que prorrogaram a suspensão dos prazos dos processos que tramitam em formato físico;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 916/2020 (DJE 14.07.2020), da Presidência do Tribunal de Justiça, que instituiu o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser executado enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos dos processos que tramitem em meio físico, de 16 a 28 de julho de 2020, nas Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* deste artigo, havendo a retomada do curso dos prazos processuais, a partir de 16 de julho de 2020, as Comarcas referidas no art. 11, II, c.c. Anexo IV da Portaria nº 916/2020 (DJE 14.07.2020), quais sejam, Nova Olinda, Aurora, Ipueiras, Araripe, Graça, Monsenhor, Tabosa, Hidrolândia, Ararendá, Missão Velha, Barro, Santana do Cariri, Jaguaribe, Ocara, Pereiro, Meruoca, Paraipaba, Guaiuba, Mulungu, Independência, Itarema, Trairi, Pacatuba, Umirim, Amontada, Jijoca de Jericoacoara, Itapajé e Acaraípe.

Art. 2º. Permanecem suspensos, até 17 de julho de 2020, os prazos dos processos que tramitem em meio eletrônico e físico nas Comarcas Barbalha, Brejo Santo, Crato, Iguatu, Assaré e Juazeiro do Norte, conforme Portarias nºs 945 (DJE 13.07.2020) e 951 (DJE 14.07.2020), de 2020, do TJCE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

0000627-69.2017.8.06.0000 - Precatório. Credor: S. R. LTDA. Advogado: Raimundo Deusdeth Rodrigues (OAB: 2514/CE). Advogado: Wagner Barreira Filho (OAB: 1301/CE). Advogado: Edgar Belchior Ximenes Neto (OAB: 23791/CE). Advogado: Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues (OAB: 17352/CE). Advogado: Thiago Cordeiro Gondim de Paiva (OAB: 17374/CE). Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Advogado: Alon Takeuchi de Almeida (OAB: 24354/CE). Devedor: M. de H.. Procª. Munic.: Leire Gabriela Macedo Alves de Castro Salmto (OAB: 16124/CE). Advogado: Wilson da Silva Vicentino (OAB: 12844/CE). Advogada: Erica Leandro de Alencar (OAB: 16773/CE). Proc. Municipio: Renato Monteiro Cardozo (OAB: 19818/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Foi interposta petição, à página 387, na qual o Município de Horizonte informa que não realizou o depósito referente a 14ª parcela do acordo firmado com o credor Sandra's Restaurantes Ltda em face de decisão prolatada pelo juízo da 2ª Vara da Comarca de Horizonte, que determinou bloqueio nas contas do município, conforme